

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS

D598

Direitos humanos e novas tecnologias + Inteligência artificial no enfrentamento ao tráfico transnacional de pessoas e o alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Clara Cardoso Machado Jaborandy, Liziane Paixão Silva Oliveira e Michelle Asato Junqueira – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-781-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

DIREITOS HUMANOS E NOVAS TECNOLOGIAS

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFGM - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

DESAFIOS NA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS NO BRASIL

CHALLENGES IN UNIVERSALIZING ACCESS TO CANNABIS FOR MEDICINAL PURPOSES IN BRAZIL

Sofia Barboza Sanson

Resumo

A presente pesquisa aborda a regulação da utilização das plantas de cannabis e seus derivados para fins medicinais no Brasil. A cannabis medicinal tem demonstrado eficácia no tratamento de diversas condições médicas, como epilepsia, câncer e dor crônica, apresentando menos efeitos colaterais que alguns medicamentos convencionais. Apesar da liberação de alguns medicamentos à base de cannabis pela ANVISA, ainda existem entraves regulatórios que dificultam o amplo acesso aos princípios ativos, especialmente para as famílias pobres e marginalizadas. A regulação da cannabis medicinal é essencial para garantir o direito à saúde e à liberdade de escolha dos indivíduos, seguindo preceitos constitucionais.

Palavras-chave: Palavras-chave: regulação, Cannabis medicinal, Saúde pública

Abstract/Resumen/Résumé

This research addresses the regulation of the use of cannabis plants and their derivatives for medicinal purposes in Brazil. Medical cannabis has been shown to be effective in treating a variety of medical conditions, such as epilepsy, cancer and chronic pain, with fewer side effects than some conventional medications. Despite the release of some cannabis-based drugs by ANVISA, there are still regulatory barriers that hinder broad access to active principles, especially for poor and marginalized families. The regulation of medical cannabis is essential to guarantee the right to health and freedom of choice for individuals, following constitutional precepts.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Keywords: regulation, Medical cannabis, Public health

DESAFIOS NA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS NO BRASIL

CHALLENGES IN UNIVERSALIZING ACCESS TO CANNABIS FOR MEDICINAL PURPOSES IN BRAZIL

Resumo:

A presente pesquisa aborda a regulação da utilização das plantas de cannabis e seus derivados para fins medicinais no Brasil. A cannabis medicinal tem demonstrado eficácia no tratamento de diversas condições médicas, como epilepsia, câncer e dor crônica, apresentando menos efeitos colaterais que alguns medicamentos convencionais. Apesar da liberação de alguns medicamentos à base de cannabis pela ANVISA, ainda existem entraves regulatórios que dificultam o amplo acesso aos princípios ativos, especialmente para as famílias pobres e marginalizadas. A regulação da cannabis medicinal é essencial para garantir o direito à saúde e à liberdade de escolha dos indivíduos, seguindo preceitos constitucionais.

Palavras-chave: regulação; cannabis medicinal; saúde pública.

Abstract:

This research addresses the regulation of the use of cannabis plants and their derivatives for medicinal purposes in Brazil. Medical cannabis has been shown to be effective in treating a variety of medical conditions, such as epilepsy, cancer and chronic pain, with fewer side effects than some conventional medications. Despite the release of some cannabis-based drugs by ANVISA, there are still regulatory barriers that hinder broad access to active principles, especially for poor and marginalized families. The regulation of medical cannabis is essential to guarantee the right to health and freedom of choice for individuals, following constitutional precepts.

Keywords: regulation; medical cannabis; public health.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente pesquisa aborda a regulação da utilização das plantas do gênero cannabis, incluindo as variedades Cannabis Sativa, Cannabis Indica e Cannabis Híbrida, bem como seus

derivados, para fins medicinais no contexto brasileiro. A regulamentação da cannabis medicinal visa fornecer suporte às famílias que necessitam desse tratamento para doenças graves, tais como epilepsia, câncer, Parkinson e convulsões, entre outras. O uso terapêutico da cannabis tem sido objeto de inúmeros estudos, evidenciando sua eficácia no tratamento de diversas condições médicas, incluindo dor crônica, epilepsia e esclerose múltipla, de maneira mais eficaz e com menos efeitos colaterais se comparada a certos fármacos convencionais.

Apesar da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já ter autorizado a comercialização e produção de alguns medicamentos à base de cannabis, existem ainda muitos desafios regulatórios que impactam o amplo acesso aos princípios ativos, tais como a autorização para o cultivo doméstico. Tal obstáculo afeta principalmente as famílias de baixa renda, que enfrentam dificuldades relacionadas à falta de informações sobre a cannabis, recursos limitados para adquirir legalmente a substância, criminalização associada ao uso da cannabis e a falta de acesso a serviços de saúde adequados capazes de prescrever e monitorar o uso da cannabis medicinal. Ademais, é importante ressaltar que famílias pobres e pertencentes a minorias étnicas no Brasil frequentemente são vítimas de violência sistemática baseada na suposta relação com a cannabis.

Além da utilização da cannabis como medicamento para enfrentar preconceitos e desinformação, inclusive no meio médico, urge a necessidade de um debate crítico e aprofundado sobre o tema. É igualmente crucial incentivar a realização de mais estudos e pesquisas que explorem o potencial das plantas para o tratamento de doenças mentais, como ansiedade e depressão. Adicionalmente, é imprescindível considerar a relação intrínseca entre o tema em questão e a doutrina de guerra às drogas. Em suma, a política atual no Brasil tem gerado uma série de violações aos direitos humanos, afetando especialmente as populações mais marginalizadas e de baixa renda. Devido à ilegalidade da cannabis no país, esses pacientes muitas vezes se veem obrigados a recorrer ao mercado ilegal para obter a planta e produzir o óleo de cannabis, sujeitando-se, assim, a criminalização, prisões arbitrárias e outras formas de violência policial.

A qualidade e pureza dos produtos obtidos no mercado ilegal também não são garantidas, representando riscos adicionais à saúde dos pacientes. Portanto, é de extrema importância que o acesso à cannabis medicinal seja regulamentado e garantido pelo Estado, visando proteger os pacientes que necessitam desse tratamento e evitar que sejam forçados a recorrer ao mercado ilegal, o que perpetua a lógica da guerra às drogas. A regulação abrangente da cannabis medicinal em todo o país é essencial para garantir o direito à saúde e a liberdade de escolha.

Nesse sentido, o objetivo deste estudo é analisar e discutir a regulamentação da utilização das plantas do gênero cannabis e seus derivados para fins medicinais, com o intuito de promover uma melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Por meio da análise dos diversos contextos apresentados, busca-se identificar as lacunas existentes no acesso à legislação e na educação dos cidadãos, visando aprimorar o acesso e garantir informações adequadas sobre o uso medicinal da cannabis.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

2 . ORIGENS E DEFINIÇÕES DA CANNABIS MEDICINAL

A cannabis é uma planta pertencente à família Cannabaceae e é composta por diferentes espécies, incluindo a Cannabis Sativa, Cannabis Indica e Cannabis Híbrida, cada uma dessas espécies possui características distintas em termos de morfologia, composição química e efeitos (NOCETTI, 2015). A Cannabis sativa é conhecida por suas propriedades estimulantes e energizantes. Ela contém altos níveis de tetra-hidrocanabinol (THC), o principal composto psicoativo da planta, o que pode resultar em efeitos psicoativos mais intensos. A variedade sativa é frequentemente associada ao alívio de sintomas como depressão, fadiga, náuseas e aumento do foco e da criatividade. Além disso, tem sido utilizada para tratar condições como enxaquecas, dores crônicas e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

Já a Cannabis indica que é conhecida por suas propriedades relaxantes e sedativas. Ela geralmente contém níveis mais altos de canabidiol (CBD), um composto não psicoativo com propriedades medicinais. A variedade indica é frequentemente associada ao alívio de dores crônicas, insônia, ansiedade, espasmos musculares e inflamações. Também pode ser utilizada como um relaxante muscular e auxiliar no tratamento de condições como esclerose múltipla e fibromialgia.

Cannabis híbrida: A Cannabis híbrida é uma combinação de variedades de Cannabis sativa e Cannabis indica, resultando em uma planta com características e efeitos variados. As variedades híbridas são desenvolvidas para obter características específicas de ambas as espécies, visando oferecer um equilíbrio entre os efeitos estimulantes e relaxantes. Essas combinações podem ser personalizadas para atender às necessidades individuais dos pacientes, combinando propriedades terapêuticas de cada variedade.

É importante ressaltar que os efeitos terapêuticos da cannabis podem variar de acordo com a composição química da planta, que inclui a presença de diversos compostos, como THC, CBD e outros canabinóides. Cada indivíduo pode responder de maneira única aos diferentes tipos de cannabis, e o tratamento deve ser personalizado e orientado por profissionais de saúde especializados na área.

As pesquisas conduzidas pela Dra. Carolina Nocetti e por outros especialistas têm contribuído para a compreensão dos benefícios terapêuticos da cannabis e auxiliado na identificação dos tipos mais adequados para o tratamento de diferentes condições médicas. Esses estudos são essenciais para orientar a prescrição adequada e segura da cannabis medicinal, buscando melhorar a qualidade de vida dos pacientes e proporcionar opções terapêuticas eficazes.

3. AS PRÁTICAS QUE ENVOLVEM A CANNABIS E QUE DESREPEITAM OS DIREITOS HUMANOS

A ilegalidade da cannabis medicinal está frequentemente associada a práticas que violam os direitos humanos, afetando principalmente os pacientes que necessitam desse tratamento. Essas violações podem ser observadas em diversos aspectos.

Em primeiro lugar, a criminalização da cannabis medicinal leva os pacientes a recorrerem ao mercado ilegal para obter a planta e produzir seus próprios medicamentos, expondo-os ao risco de criminalização, prisão e outras formas de violência policial. Essa situação coloca em perigo a liberdade individual, a integridade física e psicológica, além de restringir a autonomia dos pacientes na escolha de seus tratamentos.

Além disso, as populações mais pobres e marginalizadas, majoritariamente pretas, são especialmente afetadas por essas violações. A falta de recursos financeiros para adquirir a cannabis medicinal legalmente, a falta de acesso a serviços de saúde adequados e a falta de informações sobre a cannabis são barreiras que dificultam o acesso a esse tratamento. Como resultado, as desigualdades socioeconômicas se refletem na capacidade das pessoas em obter os benefícios terapêuticos da cannabis medicinal, violando seu direito à saúde e à igualdade de oportunidades.

Outra forma de violação dos direitos humanos está relacionada à falta de garantia de qualidade e pureza dos produtos obtidos no mercado ilegal. Os pacientes que são obrigados a recorrer a fontes não regulamentadas correm o risco de consumir produtos adulterados, contaminados ou de baixa qualidade, o que pode representar perigos adicionais à sua saúde.

A proibição da cannabis medicinal também vai de encontro aos princípios fundamentais da autonomia e liberdade de escolha dos indivíduos em relação aos tratamentos que desejam utilizar. A negação do acesso a uma opção terapêutica eficaz, com base em preconceitos e desinformações, impede que os pacientes exerçam seu direito de buscar o melhor cuidado para suas condições médicas.

Em suma, a ilegalidade da cannabis medicinal está intrinsecamente ligada a práticas que violam os direitos humanos, negando o acesso à saúde, restringindo a liberdade individual e perpetuando desigualdades sociais. Para assegurar o respeito aos direitos humanos, é fundamental que a regulamentação da cannabis medicinal seja promovida, garantindo o acesso seguro, legal e adequado a essa forma de tratamento, protegendo os direitos e a dignidade dos pacientes.

4. OS PROJETOS DE LEIS QUE ENVOLVEM A CANNABIS MEDICINAL NO BRASIL

No Brasil, alguns projetos de leis relacionados à cannabis medicinal foram aprovados nos últimos anos. O mais importante foi a implantação do medicamento à base de cannabis no Sistema Único de Saúde (SUS) em São Paulo, a Lei 17.618/2023, que institui a política estadual de fornecimento gratuito de medicamentos à base de canabidiol. Representando um marco significativo

no acesso a tratamentos alternativos e eficazes para pacientes com determinadas condições médicas. Essa medida visa atender às necessidades de pessoas que sofrem com doenças graves e cujo tratamento convencional não tem apresentado resultados satisfatórios.

O medicamento à base de cannabis contém o canabidiol (CBD), um dos compostos não psicoativos encontrados na planta de cannabis. Estudos científicos têm demonstrado os benefícios terapêuticos do CBD em diversas condições, como epilepsia refratária, dor crônica, esclerose múltipla, entre outras. Ele pode ajudar a reduzir a frequência e a intensidade das convulsões, aliviar a dor e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A iniciativa de disponibilizar o medicamento à base de cannabis no SUS em São Paulo é um passo importante para ampliar o acesso a essa opção terapêutica. Ao oferecer o tratamento gratuitamente, o governo busca reduzir as barreiras financeiras que muitas vezes impedem que os pacientes tenham acesso aos medicamentos de cannabis. Ainda existem outros projetos que visam regulamentar o acesso e o uso da cannabis para fins medicinais, fornecendo opções terapêuticas para pacientes que podem se beneficiar do seu uso. Tais como: Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas): Esta lei, em seu artigo 2º, parágrafo 8º, autoriza a importação de produtos à base de cannabis para uso medicinal, desde que registrados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Essa foi uma das primeiras regulamentações relacionadas à cannabis medicinal no Brasil. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 17/2015: Essa resolução da ANVISA estabeleceu critérios para a importação de produtos à base de canabidiol (CBD), um dos compostos encontrados na cannabis. A RDC permitiu a importação de medicamentos à base de CBD com prescrição médica, desde que atendessem aos critérios estabelecidos. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 66/2016: Essa resolução da ANVISA estabeleceu requisitos técnicos para o registro e a comercialização de produtos à base de cannabis no Brasil. Ela permitiu a fabricação, importação, prescrição e dispensação de produtos à base de cannabis para fins medicinais, desde que obedecessem a determinadas condições. Lei nº 13.185/2015: Essa lei autoriza a utilização de medicamentos derivados da cannabis, como o canabidiol, para o tratamento de crianças e adolescentes com epilepsia refratária, quando esgotadas as alternativas terapêuticas disponíveis.

Esses projetos de leis representam avanços significativos no sentido de proporcionar o acesso regulamentado à cannabis medicinal no Brasil. No entanto, é importante destacar que a legislação ainda apresenta limitações e entraves que dificultam o amplo acesso da população aos tratamentos com cannabis. Além disso, a regulamentação varia de acordo com cada estado brasileiro, o que pode gerar disparidades na aplicação das leis e na disponibilidade dos medicamentos à base de cannabis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema da presente pesquisa é a regulação da utilização das plantas do gênero cannabis (*Cannabis sativa*, *Cannabis indica* e *Cannabis híbrida*) e seus derivados para fins medicinais no Brasil. A regulamentação da cannabis medicinal no Brasil pretende ajudar as famílias que precisam desse tratamento para doenças graves, como epilepsia, câncer, Parkinson, convulsões, entre outras. O uso terapêutico da cannabis tem sido objeto de diversos estudos que apontam para sua eficácia no tratamento de diversas condições médicas, como dor crônica, epilepsia, esclerose múltipla, entre outros, de forma mais eficaz e com menos danos colaterais que alguns fármacos convencionais. Por mais que a ANVISA já tenha liberado a comercialização e produção de alguns medicamentos com base na cannabis, há ainda muitos entraves regulatórios para o acesso amplo aos princípios ativos, como, por exemplo, a autorização para plantio doméstico. Para as famílias pobres, o acesso à cannabis contém diversos desafios devido a fatores como a falta de informação sobre a cannabis, a falta de recursos para adquirir a substância legalmente, a criminalização da cannabis e a falta de acesso a serviços de saúde adequados que possam prescrever e monitorar o uso da cannabis medicinal, para mais, as famílias pobres e negras no Brasil, são vítimas de constante violência pela justificativa de estarem envolvidas com a cannabis.

Além da utilização da cannabis como medicamento ainda ser alvo de muitos preconceitos e desinformações, inclusive dentre a classe médica, torna-se necessário um debate crítico e aprofundado sobre o tema. Constata-se, ainda, a importância em se produzir mais estudos e pesquisas quanto ao potencial das plantas para tratamento de doenças mentais, como ansiedade e depressão. Ainda, não se pode desconsiderar a relação do tema com a doutrina de guerra às drogas.

Em suma, tal política no Brasil tem levado a uma série de violações aos direitos humanos, que afetam especialmente as populações mais pobres e marginalizadas. Como a cannabis é ilegal no Brasil, esses pacientes muitas vezes são obrigados a recorrer ao mercado ilegal para obter a planta e produzir o óleo de cannabis, o que os coloca em risco de criminalização, prisão e outras formas de violência policial. Além disso, a qualidade e a pureza do produto obtido no mercado ilegal não são garantidas, o que pode representar riscos adicionais à saúde dos pacientes. Por isso, é importante que o acesso à cannabis medicinal seja regulamentado e garantido pelo Estado, de forma a proteger os pacientes que necessitam do tratamento e evitar que sejam obrigados a recorrer ao mercado ilegal, e por consequência fazer parte da guerra às drogas. A regulação da cannabis medicinal em todo o país é importante para garantir o direito à saúde e à liberdade de escolha dos indivíduos em relação aos tratamentos que desejam utilizar.

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 196 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Como também, o artigo 5º da Constituição Federal prevê o direito à liberdade individual, à autonomia e à integridade física e psíquica das pessoas, que são fundamentais para a escolha do tratamento mais adequado para cada indivíduo.

A proibição do uso medicinal da cannabis, portanto, pode ser considerada uma violação desses direitos constitucionais. Para mais, a legalização da cannabis medicinal já foi reconhecida em diversos países do mundo, como Canadá, Estados Unidos e países da Europa, e tem se mostrado eficaz no tratamento de diversas condições de saúde, como epilepsia, dor crônica, ansiedade, entre outras. A proibição do uso medicinal da cannabis, portanto, não se justifica em termos de saúde pública, uma vez que há evidências científicas suficientes para comprovar a eficácia do tratamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

Moskowitz, Michael. Livro Cannabis Medicinal, Editora Laszlo, São Paulo, p.274, 2021.

BARBOSA, D; MACHADO I. Uso **medicinal** da **Cannabis**. 2018.

Clinical Endocannabinoid Deficiency Reconsidered: Current Research Supports the Theory in Migraine, Fibromyalgia, Irritable Bowel, and Other Treatment-Resistant Syndromes. *Cannabis and Cannabinoid Research*. 2016.

Rey, A.A. et al. Biphasic Effects of Cannabinoids in Anxiety Responses: CB1 and GABAB Receptors in the Balance of GABAergic and Glutamatergic Neurotransmission. *Neuropsychopharmacology*, 1-11, 2012.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327, de 11 de dezembro de 2019, Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 26, de 13 de maio de 2014, Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 24, de 14 de junho de 2010, Dispõe sobre o registro de medicamentos específicos, Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília

Duarte C. The analgesic potential of cannabinoids. *Revista SPA*, v.21, 3, 2012.